

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

Ata n.º 7

No dia 16 de novembro de 2018, pelas 11:00 horas, teve lugar, na sede da Direção-Geral do Ensino Superior, na Av. Duque d'Ávila, n.º 137 – 7.º andar, a reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) prevista no do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, na qual participaram os seguintes representantes das entidades previstas no n.º 2 do artigo 40.º-W do referido Decreto-Lei:

- i. Diretor-Geral do Ensino Superior (DGES), João Queiroz, que coordena;
- ii. Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), Jacinto Jorge Carvalho
- iii. Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), Constantino Mendes Rei;
- iv. Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), Maribela Pestana;

Da DGES, participaram ainda na reunião a Dra. Ângela Noiva Gonçalves, Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Inês Vasques Branco, Diretora da Direção de Serviços de Suporte à Rede de Ensino Superior, e Maria Inês Abreu, técnica da DGES.

Dando início aos trabalhos, o Diretor-Geral do Ensino Superior agradeceu a presença de todos e apresentou a ordem de trabalhos prevista para a reunião:

1. Leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
2. Balanço dos pedidos de registo recebidos durante 2018 e dos cursos registados;
3. Planeamento da Avaliação Externa;
4. Prazo para submissão de pedidos de registo de CTESP a iniciar funcionamento no ano letivo de 2019-2020;
5. Outros assuntos de interesse da comissão.

Ponto 1 da ordem de trabalhos:

A ata da reunião anterior foi assinada pelos presentes.

Ponto 2 da ordem de trabalhos:

A DGES procedeu à apresentação do balanço da 5.ª fase de submissão dos pedidos de registo da criação de CTESP, relativamente aos pedidos de registo de criação de CTESP submetidos para início no ano letivo de 2018/2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

Quando se apresentou os valores relativos ao número total de alunos inscritos em 2016 (12.777) e de diplomados registados na Direção-Geral (5.235), o representante do CCISP indicou que se se comparar estes valores com os valores dos antigos cursos de especialização tecnológica (CET), existe pouco crescimento. Nesse sentido, foi indicado que, por exemplo, em Leiria existem bastantes mais alunos em CTeSP, pois o tecido empresarial incentiva a realização desses cursos.

O representante do CCISP deu como exemplo o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave que não ministrava CET no passado, mas que agora tem bastantes CTeSP, com bastantes alunos derivado da relação que tem com o tecido empresarial.

O coordenador acrescentou que os CTeSP têm mesmo que funcionar dessa forma, da interação com as empresas.

Ponto 3 da ordem de trabalhos:

O coordenador indicou que nos termos do artigo 40.º-X do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, os CTeSP estão sujeitos a avaliação periódica da qualidade realizada de acordo com os princípios fixados pela Lei n.º 638/2007, de 16 de agosto, e que essa avaliação reveste as formas de autoavaliação e de avaliação externa que é realizada de quatro em quatro anos, por peritos, nacionais ou internacionais designados por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, ouvida a Comissão de Acompanhamento. Também indicou que os procedimentos do processo de avaliação e os parâmetros a adotar são aprovados por deliberação da Comissão de Acompanhamento.

O representante da A3ES indicou que o processo de avaliação deverá ter em preocupação e especial consideração o tipo de curso em causa, pelo que o modelo a adotar deverá ser idêntico ao processo de avaliação dos ciclos de estudos conferentes de grau adotado pela A3ES, que começa com o preenchimento de um Guião de autoavaliação mais simplificado, mas adaptado à realidade dos CTeSP enfatizando a sua componente prática relacional com o tecido empresarial.

O representante da A3ES realçou que entre os parâmetros de avaliação devem constar:

1. A origem dos estudantes, por forma a determinar se estes cursos estão a atingir os objetivos que foram definidos de criação de uma via profissionalizante no ensino superior;
2. O percurso dos alunos dentro do curso, isto é, as situações de sucesso e de insucesso;

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

3. Saída do curso, ou seja, se os diplomados prosseguem os estudos, ou se inserem o mercado de trabalho.

Neste sentido, a representante do CRUP indicou que como existe uma grande taxa de abandono nestes cursos, seria importante analisar as metodologias de ensino adotadas nos mesmos, e se as mesmas são adaptadas ao tipo de aluno e curso.

O representante da A3ES indicou que é fundamental adaptar as metodologias de ensino ao tipo de aluno, especialmente nestes cursos nos quais os docentes devem adotar um discurso diferente do que é habitual no ensino superior.

A representante do CRUP deu o exemplo de que uma boa forma de chegar melhor a esses alunos é através da estratégia de “*Problem-Based Learning*” (PBL), usando assim problemas práticos, por forma a cativar esses alunos.

O representante do CCISP indicou concordar com o indicado pelos restantes membros, mas alertou para a necessidade de se avaliar o procedimento a implementar, pois o mesmo deve ser mais simplificado que o adotado para os ciclos de estudos conferentes de grau académico que se configura extenso.

Relativamente às metodologias de ensino, o representante do CCISP alertou que são os docentes que definem a metodologia de ensino a adotar, e que essa decisão é efetuada com base na unidade curricular, seus conteúdos programáticos, e no tipo de alunos, pelo que devem ser valorizadas várias metodologias de ensino. Assim, sugeriu que o objetivo se deverá prender mais com a identificação de metodologias de ensino inovadoras.

O representante do CCISP também indicou que o objetivo principal destes cursos não é o prosseguimento de estudos dos diplomados, mas sim a sua inserção no mercado de trabalho, e por isso, deverão ser adotados os seguintes parâmetros de avaliação:

1. As origens dos alunos;
2. Percurso dos alunos dentro do curso, com maior destaque para as desistências, e respetivas razões para esse abandono;
3. Os resultados dos alunos, isto é, a saída do curso (de ingressarem no mercado de trabalho).

Também indicou que a avaliação externa pode em alguns casos dispensar as visitas das Comissões de avaliação às instituições de ensino superior, porque o mais relevante é ouvir as empresas sobre a sua relação na organização e desenvolvimento do curso e seus diplomados, e sobre a relevância do mesmo para aquela região.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

A Subdiretora-Geral do Ensino Superior indicou que ao se solicitar mais dados administrativos se podia correr o risco de sobrecarregar as instituições de ensino superior com recolha e tratamento de dados que se pode obter por outras vias, pelo que se devia promover a recolha de mais dados qualitativos que só se obtém com as visitas institucionais e reuniões com os docentes, alunos e tecido empresarial da região.

O representante do CCISP sugeriu que numa primeira fase se deveria avaliar os resultados quantitativos, e depois é que em alguns casos se poderia avaliar mais profundamente com dados qualitativos.

Após todos os contributos dados pelos membros da Comissão, o coordenador resumiu esses contributos, indicando que se pretende que o processo de avaliação dos CTeSP seja um processo simplificado, adaptando a flexibilidade à tipologia destes cursos, e focando-se nos seguintes parâmetros de avaliação:

1. Origem dos alunos;
2. Sucesso no curso;
3. Resultados.

Nesse sentido, indicou que a Direção-Geral do Ensino Superior irá, com base nos contributos da reunião, preparar uma proposta de Guião de Autoavaliação a preencher pelas Instituições de Ensino Superior, e uma proposta de procedimento de avaliação dos CTeSP para submeter à apreciação da Comissão.

Ponto 4 da ordem de trabalhos:

O coordenador colocou à consideração da comissão que o prazo para a submissão de novos pedidos de registo da criação de CTeSP, a iniciar funcionamento no ano letivo de 2019-2020, poderia ser entre 1 de dezembro de 2018, até 31 de janeiro de 2019, dando assim bastante tempo para as instituições de ensino superior preparem os novos pedidos.

Os membros da Comissão concordaram, e aprovaram esses prazos.

Ponto 5 da ordem de trabalhos:

A DGES referiu que o Professor Manuel José Damásio, representante da APESP ao não conseguir comparecer na presente reunião, enviou alguns contributos para análise:

- Sobre os processos de alteração de CTeSP:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

- *“Considerando a desburocratização do processo de pedido de registo de cursos TeSP através da implementação do plataforma online, desde janeiro de 2017, e considerando que a alteração ao registo destes cursos mantem o procedimento anterior, nomeadamente o preenchimento dos formulários em excel e envio do pedido via correio eletrónico para a Direção-Geral do Ensino Superior, não sendo possível integrar posteriormente as alterações autorizadas por esta Direção no dossier que se encontra registado na plataforma online, sugere-se o desenvolvimento de uma solução que permita a integração integral do processo do curso autorizado e posteriores alterações ao registo.”*
- A DGES esclareceu que a integração dos processos de alterações a CTeSP na Plataforma online ainda não foi efetuado, mas que é algo que está a ser ponderado.
- Sobre o procedimento de atribuição de número de registo de diplomado de CTeSP:
 - *“É urgente concretizar a criação da plataforma eletrónica de registo de diplomados TeSP (emissão do número único) prevista no n.º 1 do art.º 49.º -A, do Decreto-lei n.º 65/2018, de 16 de setembro. Atualmente, mantem-se um processo semelhante ao pedido de alteração de registo de um curso TeSP -> preenchimento de um documento excel, envio do documento via correio eletrónico para a Direção-geral do Ensino Superior e posterior receção pela IE do Número Único, atribuído por esta Direção.”*
 - A DGES esclareceu que a criação de uma plataforma eletrónica de registo de diplomados está numa fase inicial, e que abrangerá todos os ciclos de estudos. Todavia, enquanto não estiver criada, é necessária a utilização do procedimento atualmente em funcionamento.
- Sobre a comunicação de alteração do corpo docente nos CTeSP:
 - *“Sendo condição necessária de registo de novos cursos TeSP o cumprimento dos requisitos previstos no diploma que regula os cursos técnicos superiores profissionais, e considerando que os estabelecimentos de ensino devem manter os pressupostos ao registo destes ciclos de estudo, importa clarificar como devem proceder as IE’s sobre o envio de comunicação do corpo docente afeto aos TeSP. Com a implementação da plataforma online de submissão de TeSP, o deferimento destes cursos é emitido através desta, passando a constar “Registado”, sem*

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

informações adicionais. No processo anterior, a DGES enviava uma comunicação para as IE's, em suporte papel, alertando para a necessidade de comunicar as alterações aos pressupostos do registo, como por exemplo, o corpo docente afeto, para verificação e manutenção dos mesmos. Resumindo, antes da entrada em produção da plataforma online, a IE devia comunicar alterações ao corpo docente, com a entrada da plataforma não está claro que seja obrigatório. Considera-se assim que não deve ser obrigatório, dada a dinâmica de entrada e saída de docentes, mas o procedimento deve ser claro."

- A DGES esclareceu que anteriormente quando um CTeSP era registado, no seu despacho de registo estava incluído um alerta para que as instituições de ensino superior comunicassem à Direção-Geral as alterações ao corpo docente dos CTeSP. Todavia, atualmente já não se inclui esse aviso, e considerando que o corpo docente não configura um elemento caracterizador do CTeSP, não é obrigatória a comunicação de alteração do corpo docente.
- Sobre a avaliação externa a efetuar aos CTeSP:
 - *"Considerando os "Princípios da avaliação externa" previstos no ponto 2, do artigo 19º, da Lei 38/2007, de 16 de agosto, e a "Avaliação da qualidade" prevista no ponto 4, do artigo 40º - X, do Decreto-lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, acrescentando-se os cinco anos letivos decorridos do início de funcionamento dos cursos TeSP, prevendo ainda a legislação uma avaliação externa de quatro em quatro anos, sugere-se a fixação pela Direção-Geral do Ensino Superior da descrição dos objetivos, procedimentos e critérios a adotar por esta Direção nos processos de avaliação externa previstos, para que as instituições possam preparar-se para o processo de avaliação."*
 - Foi indicado que a definição de procedimento, parâmetros de avaliação, e forma foi iniciado com a presente reunião, e que terá continuidade aquando da apresentação da proposta de procedimento que será preparada pela Direção-Geral do Ensino Superior.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

(Artigo 40.º-W do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro)

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata, que depois de lida, retificada e aprovada será assinada.

João Queiroz, Direção-Geral do Ensino Superior e Coordenador da CA

Jacinto Jorge Carvalho, Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

Constantino Mendes Rei, Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

Maribela Pestana, Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas